01

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO PELA PRECURADORIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 56 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. (...)

...

§ 2º Deverá a Procuradoria Legislativa comunicar aos órgãos de controle externo competentes toda e qualquer aprovação de atos normativos que contrariarem, no decorrer do processo legislativo, os pareceres que apontarem vícios formais ou materiais de inconstitucionalidade ou ilegalidade, a fim de que sejam cientificados.

...

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 31 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Vereador

02

Desta forma, a medida visa resguardar o papel do parlamento no controle prévio de constitucionalidade de seus atos, obrigando que os Vereadores desempenhem com lealdade, moralidade e transparência o mandato que lhe foi confiado, a fim de garantir o bem-estar da população garcense, sem que triunfem as ilegalidades.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Vereador

02(A)

JUSTIFICATIVA

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual tem por finalidade possibilitar que a Procuradoria do Poder Legislativo comunique, de ofício, aos órgãos de controle externo competentes (MP e TCE) toda e qualquer aprovação de atos normativos que contrariarem, no decorrer do processo legislativo, os pareceres que apontarem vícios formais ou materiais de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Tal medida se mostra necessária, pois, com a revogação do Ato da Presidência nº 03, de 22 de março de 2016, pelo atual Presidente da Câmara, Ver. Wagner Luiz Ferreira, tal encaminhamento apenas poderá ocorrer se solicitado por algum Edil, realizando-se o controle político de atos supostamente eivados de vícios formais ou materiais de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

O exercício da vereança exige dos titulares de cargos políticos um comportamento estritamente ético, sempre pautado no cumprimento da lei e da Constituição, desempenhando seu mandato com lealdade, moralidade e transparência.

Em razão disso que, por ocasião de sua posse, os Edis firmam o seguinte compromisso (art. 4º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça):

> *"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município de Garça, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo";*

Ao aprovarem projetos que ofendem o sistema jurídico pátrio, caberá aos órgãos de controle externo a análise das providências a serem adotadas contra o famigerado ato legislativo.

Por tal motivo, havendo supostos vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, devidamente apontado pela Procuradoria da Casa, caberá sua atuação, "*ex officio*" (art. 71-A da Lei Orgânica do Município), a fim de comunicar aos órgãos de controle externo suposto descumprimento do ordenamento jurídico vigente, de modo a resguardar a integridade dos preceitos legais e constitucionais, sem qualquer interferência política.

O povo clama por mudanças, a exemplo das reformas política e tributária, sem desvios de recursos e sem corrupção. Para tanto, mostra-se necessário passar o Brasil a limpo. Apoiar a Operação Lava Jato e todas outras ações que apareçam para combater ilegalidades e a malversação da máquina pública, hoje o maior mal do país.

A população não suporta mais essa crise moral e ética na administração pública. Não há mais como repactuar a governabilidade praticando a velha política. Esse cabo de força entre partidos políticos está levando a economia à recessão, que ameaça o setor produtivo e leva a população ao desemprego, amplamente divulgado nas mídias sociais de nossa cidade.

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Considerando que o Projeto de Resolução nº 04/2019, NÃO foi considerado o objeto de deliberação pelo Plenário, durante a 1ª Sessão Ordinária de 2019, considerando-se rejeitado, **CERTIFICO** que procedi ao arquivamento da Propositura.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo